

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 3ª E A ASSOCIAÇÃO INCUBADORA
HUBSOCIAL**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, a seguir denominado **TRT3**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Getúlio Vargas, nº 225, bairro Funcionários, inscrito no CNPJ sob o n. 01.298.583/0001-41, representado pela sua presidente, desembargadora DENISE ALVES HORTA, e a **ASSOCIAÇÃO INCUBADORA HUBSOCIAL**, a seguir denominada **HUBSOCIAL**, com sede em Betim/MG, bairro Vila Cristina, n. 15999, Sala 03, inscrita no CNPJ sob o n. 29.695.447/0001-04, neste ato representada por **KÁTIA DE VASCONCELOS LIMA**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para os fins que especifica, o qual se regerá pelos princípios e pelas regras legais vigentes, aplicando-se, no que couber, a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto n. 11.531, de 16 de maio de 2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se de objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica:

(i) a cessão de espaço nos imóveis deste Tribunal, especificados na cláusula segunda, para a disponibilização da “CAIXA DO BEM” para o recebimento de doação de roupas, sapatos, brinquedos, móveis, livros e eletrônicos para o recolhimento pela HUB SOCIAL, a qual repassará as doações à projetos sociais registrados; e

(ii) a divulgação da Campanha no âmbito do TRT-3.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes seguirão o plano de trabalho descrito abaixo:

- a) Descrição do Objeto: participação do TRT-3 como ponto de apoio e coleta de doações de roupas, sapatos, brinquedos, móveis, livros e eletrônicos para os Projetos Sociais apoiados pela HUBSOCIAL, a ser realizada dos dias 16 de dezembro de 2025 a 16 de dezembro de 2026.
- b) Justificativa: como instituição pública de promoção de justiça social, este Tribunal pode contribuir para ampliar a campanha da “CAIXA DO BEM” da HUBSOCIAL, contribuindo para a comunidade local e incentivando a solidariedade e a sustentabilidade por meio da reutilização de itens pessoais em bom estado que não tem mais serventia e poderão ser entregues a pessoas vulneráveis. Nesse sentido, o Tribunal será ponto de apoio e fomento à cultura da doação, praticando o bem coletivo, de modo a impactar centenas de vidas.
- c) Cronograma:

- 16/12/2025 - Início da Instalação da CAIXA DO BEM nos locais definidos pelo TRT, incluindo a estrutura necessária (caixa com instruções sobre a doação), onde serão colocados os itens doados.
- Quando a caixa estiver cheia, o responsável deste Regional pela Caixa do Bem deverá comunicar a HUBSOCIAL para recolhimento dos itens doados por magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, jurisdicionados ou outros colaboradores.

d) Prédios do TRT-3 em que serão alocadas as Caixas do Bem

- Edifício Sede Avenida Getúlio Vargas, N. 225 – Funcionários;
- Avenida Do Contorno, N. 4631 – Serra;
- Rua Paracatu, N. 304 – Barro Preto;
- Rua Curitiba, N. 835 – Centro, e Q20;
- Rua Dos Guaicurus, N. 203 – Centro; e
- outros a serem definidos no decorrer do ano de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT-3

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Tribunal Regional do Trabalho

- a. A disponibilização de espaço nos prédios indicados acima para a realização da Campanha Caixa do Bem.
- b. Divulgação da campanha no sítio eletrônico do TRT-3 e nos *emails* funcionais.
- c. A guarda dos itens doados pelos magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, jurisdicionados ou outros colaboradores para a Campanha até o recolhimento pela HUBSOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO INCUBADORA HUBSOCIAL

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Associação Incubadora HUBSOCIAL :

- a. A instalação da CAIXA DO BEM com instruções para doação nos locais definidos pelo TRT, incluindo a estrutura necessária.
- b. Recolhimento dos itens doados, quando a CAIXA DO BEM estiver cheia, no prazo de cinco dias úteis após a notificação pelo TRT3.
- c. Envio de relatório trimestralmente informando projetos sociais apoiados pelas doações e a quantidade de caixas mobilizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA SUPERVISÃO

Os partícipes designam como supervisores das atividades executadas por meio deste instrumento e dos projetos e ações dele decorrentes:



a) Pelo TRT3, a Chefe do Núcleo de Gestão Sustentável da Diretoria-Geral, Júnia Paula Fernandes de Oliveira; e

b) Pela HUBSOCIAL, Kátia de Vasconcelos Lima.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os supervisores designados podem delegar ou indicar terceiros para desenvolver a atividade, desde que sob sua supervisão.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura por ambos os partícipes, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento será regido pela Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto n. 11.531/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante celebração de termo aditivo firmado por ambos os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO CUSTEIO

O presente acordo não acarreta a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos humanos utilizados por quaisquer das partes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus à outra parte.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO DO AJUSTE

Para fins de eficácia do ajuste, os partícipes providenciarão, sempre que possível, a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 94 c/c o art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de impossibilidade de publicação no PNCP, o presente instrumento será publicado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no Diário Oficial da União, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade atos próprios deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes,



símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se ao cumprimento das regras definidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo observar, no tratamento dos dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, a finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável, bem como o dever de proteção, confidencialidade e sigilo das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo de Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa dos convenientes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente instrumento, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico de cada instituição signatária, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídicas relacionadas à execução da parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento eletronicamente.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2025.

DENISE ALVES
HORTA:30832
4329

Assinado de forma digital
por DENISE ALVES
HORTA:308324329
Dados: 2025.12.12
14:21:28 -03'00'

DENISE ALVES HORTA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Kátia de Vasconcelos B. Gonzales

KÁTIA DE VASCONCELOS LIMA

ASSOCIAÇÃO INCUBADORA HUBSOCIAL